



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quinta-feira, 18 de outubro de 2012

Ano II - Edição nº 00349

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AD8FC36F56B22B4D67287A69B9985D22

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- Ato de Publicação do Processo de Inexigibilidade Nº 045/12 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria de Educação Inclusiva neste município. (Empresa Contratada: Consulta Gestão Pública Assessoria Ltda)
- Concorrência nº 003/2012. Adjudicação e Homologação. Objeto: Contratação de empresa para Execução de Obra para Construção de uma Unidade de Educação Infantil, neste município. (Empresa: Grautech Construtora Ltda.).
- Inexigibilidade nº 046/12. Objeto: Contratação de profissional para realização de Workshop com o tema "Motivação, Criatividade e Apresentação em Público", para técnicos dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS. (Contratado: José Carlos Prates Ribeiro.).
- Portaria nº 89/2012 - Torna público o processo Seletivo para a seleção/escolha de professores efetivos para exercerem a função de orientadores de estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC.
- Decreto nº 233 de 30 de Abril de 2012.
Decretos nº 234 a 236 de 02 de Maio de 2012.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Inexigibilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/12

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **Ricardo Jasson M. Machado do Carmo**, Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **045/12**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria de Educação Inclusiva neste município. Empresa Contratada: **CONSULTA GESTÃO PÚBLICA ASSESSORIA LTDA., ESTABELECIDNA NA AV. TRANCREDO NEVES, LT 01, QD B, S/Nº, ED. GUIMARÃES TRADE, PITUBA, SALVADOR, BAHIA, CEP: 41.820-021. No valor de R\$ 21.400,00 (Vinte e um mil e quatrocentos reais).**

Base Legal art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações Posteriores.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, **Luís Eduardo Pacheco Alves** - Secretário de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA, Estado da Bahia,
em 04 de setembro de 2012.

Luís Eduardo Pacheco Alves
- Secretário de Administração -

End.: Avenida Ferreira Bandeira, prédio do INSS, 2º andar, Centro, Santo Amaro / BA. CEP: 44.200-000
TEL (75) 3241-8614, E-mail: adm.pmsa@hotmail.com, site: www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Concorrência



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Gabinete do Prefeito

CONCORRÊNCIA Nº 003/2012

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal da cidade de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Adjudicar e Homologar o processo licitatório Concorrência acima mencionado, referente a **Contratação de empresa para Execução de Obra para Construção de uma Unidade de Educação Infantil, neste município**, assim, o empenho em nome da empresa **GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **10.256.367/0001-24**, situada na **RUA MOISES DE ARAÚJO, 473, GALPÃO 12, LOTE 08, QUADRA C, LOTEAMENTO MIRAGEM, BURQUINHO, LAURO DE FREITAS, BAHIA, CEP: 42.700-000**, com o valor global de **R\$ 1.453.480,16 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos)**, após assinatura do contrato.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Santo Amaro - Bahia, 14 de setembro de 2012.

Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
Prefeito Municipal

End.: Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, Cep.: 44.200-000
TEL (75) 3241-8600, Site: www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Inexigibilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/12

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **Ricardo Jasson M. Machado do Carmo**, Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **046/12**, tendo como objeto a contratação de profissional para realização de Workshop com o tema "Motivação, Criatividade e Apresentação em Público", para técnicos dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS. Contratado: **JOSÉ CARLOS PRATES RIBEIRO, PESSOA FÍSICA INSCRITA NO CPF SOB Nº 182378355-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARQUES DE CARAVELAS, 217, AP- 801, HARMONIA, BARRA, SALVADOR, BAHIA, CEP: 40.140-242. No valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

Base Legal art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações Posteriores.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, **Luís Eduardo Pacheco Alves** - Secretário de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA, Estado da Bahia,
em 19 de setembro de 2012.

Luís Eduardo Pacheco Alves
- Secretário de Administração -

End.: Avenida Ferreira Bandeira, prédio do INSS, 2º andar, Centro, Santo Amaro / BA. CEP: 44.200-000
TEL (75) 3241-8614, E-mail: adm.pmsa@hotmail.com, site: www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE SANTO AMARO

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Avenida Ferreira Bandeira, s/n, Centro, Santo Amaro-Ba

Prédio da Previdência Social, 3º Andar, Tel.: (75) 3241-8628 / 27 / 26

CEP 44200-000 - CNPJ: 14.222.566/0001-72 - seceduca@hotmail.com

PORTARIA Nº 89/2012

O Secretário Municipal de Educação,
Esporte e Lazer da Prefeitura de
Santo Amaro-Ba, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o processo seletivo para a seleção/escolha de professores efetivos para exercerem a função de orientadores de estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.

Art. 1º - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- §1. O processo seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade de uma comissão de seleção nomeada especificamente para este fim.
- §2. O presente processo seletivo terá validade de até 01(um) ano, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.
- §3. Os candidatos selecionados estarão regidos pelas regras estabelecidas na Lei nº 11.273/06.
- §4. O processo seletivo destina-se à seleção de professores efetivos para exercerem a função de orientadores de estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, Os quais realizarão a atividade de professor formador.
- §5. A seleção constará de análise de Currículo Vitae para os cargos de professores orientadores de estudo.
- §6. A remuneração para a função de professor orientador se dará no regime de bolsa e demais normas constantes da Lei 11.273/06.

Art. 2º - DAS INSCRIÇÕES

- §1. Local e período
 - a) As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Ferreira Bandeira, s/nº, Centro (Prédio do INSS).


Tainá Antônia Moraes Campos
Secretaria Municipal de Educação,
Esporte e Lazer
Decreto nº 165/2009

PORTARIA Nº 89/2012 – PÁGINA 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE SANTO AMARO**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**Avenida Ferreira Bandeira, s/n, Centro, Santo Amaro-Ba
Prédio da Previdência Social, 3º Andar, Tel.: (75) 3241-8628 / 27 / 26
CEP 44200-000 - CNPJ: 14.222.566/0001-72 - seceduca@hotmail.com

- b) No ato da inscrição o candidato deverá entregar o Curriculum Vitae devidamente comprovado e autenticado, apresentar o formulário de inscrição preenchido e assinado pelo candidato ou procurador devidamente documentado.
- c) A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública, em relação as quais não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

PERÍODO	ETAPA	LOCAL
De 8:00 às 12:00 horas Dias: 18 e 19 e 22/10/2012	Inscrições e entrega da documentação	Secretaria Municipal de Educação
23/10/2012	Análise dos currículos	Secretaria Municipal de Educação
23/10/2012	Divulgação dos resultados preliminares às 13:00 h.	Secretaria Municipal de Educação
24/10/2012	Recebimento de recurso das 7:30 às 10:00 h.	Secretaria Municipal de Educação
24/10/2012	Resultado após recurso às 13:00 h.	Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º - DAS VAGAS

§1. O programa prevê a concessão de 01 (uma) vaga professor orientador, calculadas na proporção de 01 (uma) para cada 25 (vinte e cinco) professores identificados no censo 2012 que lecionam na 1ª, 2ª e 3ª série nas turmas seriadas ou multisseriadas que incorporem o ciclo de alfabetização, ou conforme determinações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 4º - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- §1. O processo de seleção será coordenado pela Comissão Técnica de Seleção nomeada por Ato da Secretaria Municipal de Educação.
- §2. A Comissão de Seleção designará bancas examinadoras tantas quantas forem necessárias para a efetivação do processo, constituída por profissionais do quadro efetivo da rede municipal de reconhecida experiência educacional.
- §3. A banca examinadora constará de 03 (três) profissionais.
- §4. A análise do Curriculum Vitae corresponderá a 100% (cem por cento) da pontuação máxima.


Tatiana Antônia Moraes Campos
Secretaria Municipal de Educação,
Esporte e Lazer
Decreto nº 165/2009

PORTARIA Nº 89/2012 – PÁGINA 2

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE SANTO AMARO**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**Avenida Ferreira Bandeira, s/n, Centro, Santo Amaro-Ba
Prédio da Previdência Social, 3º Andar, Tel.: (75) 3241-8628 / 27 / 26
CEP 44200-000 - CNPJ: 14.222.566/0001-72 - seceduca@hotmail.com

§5. Análise de Curriculum Vitae

a) Critérios de Avaliação desta etapa:

I- Esta etapa consistirá na análise dos Curriculum Vitae dos candidatos, com pontuação conforme Anexo I.

II- A falta de algum documento comprobatório exigido para a comprovação do Curriculum Vitae é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, não serão aceitos recursos nesse sentido, nem complementação de documentos.

III- A Nota da análise de Currículo Vitae terá pontuação de zero a dez.

§6. Dos requisitos mínimos

a) Para a análise do Currículo Vitae, o candidato deverá, no mínimo, atender cumulativamente os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do certame:

I- Ser professor efetivo da rede municipal de ensino;

II- Formação em Pedagogia ou Licenciaturas;

III- Atuar há, no mínimo, três anos no Ensino Fundamental e especificamente nas séries/ano alfabetização (1º, 2º e 3º anos ou 1ª e 2ª séries) e estar cadastrado no Censo Escolar correspondente aos três anos de efetivo exercício de suas funções, ter experiência comprovada com o ciclo da alfabetização ou estar exercendo a função de coordenador/supervisor pedagógico em unidade escolar;

IV- Não receber bolsa de qualquer outro programa de formação inicial ou continuada de professores para a educação básica regido pela Lei nº 11.273/2006, durante toda a Formação Continuada de Professores Alfabetizadores;

V- Ter disponibilidade integral para dedicar-se ao curso e a multiplicação junto aos professores alfabetizadores;

VI - Não possuir outro vínculo empregatício, dispondo de 40 (quarenta) horas semanais distribuídos em 10 (dez) turnos diurnos.

Art. 5º - DAS ATRIBUIÇÕES

- §1. Ministrando o curso de formação aos professores alfabetizadores.
- §2. Articular-se com os supervisores e formadores correspondentes à turma a que dá assistência;
- §3. Auxiliar os formadores na gestão acadêmica da turma, oferecendo assistência ao cursista;
- §4. Auxiliar os formadores nos momentos presenciais;
- §5. Criar mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de implementação do curso;



Tales Antonio Moraes Campos
Secretaria Municipal de Educação,
Esporte e Lazer
Decreto nº 165/2012

PORTARIA Nº 89/2012 – PÁGINA 3

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE SANTO AMARO

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Avenida Ferreira Bandeira, s/n, Centro, Santo Amaro-Ba
Prédio da Previdência Social, 3º Andar, Tel.: (75) 3241-8628 / 27 / 26
CEP 44200-000 - CNPJ: 14.222.566/0001-72 - seceduca@hotmail.com

- §6. Apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação
- §7. Acompanhar a prática pedagógica dos cursistas.
- §8. Prestar assistência ao cursista, no atendimento continuado;
- §9. Manter um plantão de apoio aos formadores à distância;
- §10. Manter o registro de atividades dos professores alfabetizadores cursistas junto aos educandos.
- §11. Planejar as atividades de formação do cursista;
- §12. Acompanhar e avaliar a frequência e participação do cursista;
- §13. Orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos cursistas; e
- §14. Monitorar e enviar ao formador a frequência dos cursistas.

Art. 6º - DOS RESULTADOS

- §1. O resultado final do processo seletivo será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer até o dia 24 de outubro de 2012.

Art. 7º - DA CLASSIFICAÇÃO

- §1. O candidato será classificado por ordem decrescente dos pontos obtidos em lista de classificação geral de acordo com os critérios de concorrência.
- §2. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate se dará, pela ordem, em prol do candidato que tiver a maior idade.

Art. 8º - DOS RECURSOS

- §1. O requerimento de recurso deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
- §2. O requerimento deve ser justificado e explicitar claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.
- §3. O período para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, a partir da divulgação do resultado final.
- §4. Não serão conhecidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora do contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada nesta Chamada Pública.
- §5. A Comissão instituída para análise de Currículo constitui última instância para a análise dos recursos relativos ao presente processo seletivo, sendo soberana em suas decisões.

Tales Antonio Moraes Campos
Secretário Municipal de Educação,
Esporte e Lazer
Decreto nº 165/2009

PORTARIA Nº 89/2012 – PÁGINA 4

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE SANTO AMARO

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Avenida Ferreira Bandeira, s/n, Centro, Santo Amaro-Ba
Prédio da Previdência Social, 3º Andar, Tel.: (75) 3241-8628 / 27 / 26
CEP 44200-000 - CNPJ: 14.222.566/0001-72 - seceduca@hotmail.com

Art. 9º - DO PRAZO E REMUNERAÇÃO

- §1. O prazo de duração do programa será de acordo com as determinações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, podendo ser prorrogado ou extinto a qualquer momento.
- §2. Em contraprestação aos serviços, o profissional selecionado receberá uma bolsa, com valores e pagamentos definidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

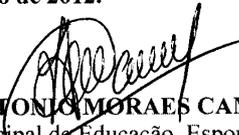
Art. 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- §1. A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de plenos direitos todos os seus atos, sem prejuízos e eventuais sanções de caráter judicial.
- §2. Os prazos constantes neste edital poderão ser alterados conforme necessidade, garantindo a ampla divulgação e desde que não acarretem prejuízos aos participantes.
- §3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada para a realização do processo seletivo.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12 – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura de Santo Amaro, Estado da Bahia, 18 de outubro de 2012.


TALES ANTONIO MORAES CAMPOS
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Prefeitura de Santo Amaro – Ba
Decreto 165/2009

PORTARIA Nº 89/2012 – PÁGINA 5

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTO AMARO
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
 Avenida Ferreira Bandeira, s/n, Centro, Santo Amaro-Ba
 Prédio da Previdência Social, 3º Andar, Tel.: (75) 3241-8628 / 27 / 26
 CEP 44200-000 - CNPJ: 14.222.566/0001-72 - seceduca@hotmail.com

ANEXO I

Pontuação do Currículo Vitae

1- Formação e Qualificação Profissional Curso de graduação devidamente reconhecido em Licenciatura Plena em Pedagogia/outra licenciatura	NA ÁREA		OUTRA LICENCIATURA
	Licenciatura Plena em Pedagogia		
	1,5		1,0
2- PÓS GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO)	NA ÁREA		OUTRA ÁREA
	1,0		
3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ATÉ 3 ANOS NO ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIFICAMENTE NO CICLO DA ALFABETIZAÇÃO	DE 3 A 5 ANOS NO ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIFICAMENTE NO CICLO DA ALFABETIZAÇÃO	COORDENAÇÃO/SUPERVISÃO PEDAGÓGICA A PARTIR DE 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
	1,0	1,5	0,5
4- ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL (Serão avaliados os cursos realizados nos últimos 5 anos)	NA ÁREA		OUTRA ÁREA
	1,0		


 Tales Antonio Moraes Campos
 Secretário Municipal de Educação,
 Esporte e Lazer
 Decreto nº 165/2009

PORTARIA Nº 89/2012 – PÁGINA 6

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTO AMARO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Avenida Ferreira Bandeira, s/n, Centro, Santo Amaro-Ba
Prédio da Previdência Social, 3º Andar, Tel.: (75) 3241-8628 / 27 / 26
CEP 44200-000 - CNPJ: 14.222.566/0001-72 - seceduca@hotmail.com

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Seleção para Orientadores de Estudo Atendendo ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

Nome: _____

Função: _____

FORMAÇÃO:

Pedagogia

Licenciatura. Especificar: _____

TEMPO DE ATUAÇÃO COMO:

– Coordenador/Supervisor Pedagógico em Unidade Escolar: _____

– Professor na Rede Municipal no Ciclo Alfabetizador: _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Santo Amaro-BA, ____ de outubro de 2012.

Assinatura por extenso


Tales Antonio Moraes Campos
Secretário Municipal de Educação,
Esporte e Lazer
Decreto nº 165/2009

PORTARIA Nº 89/2012 – PÁGINA 7

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 233 de 30 de Abril de 2012.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Assessor Administrativo, símbolo CCVIII, da Secretaria de Saúde do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO-BA, Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, cumprindo o quanto determinado pela Lei nº 1.860/2011.

DECRETA

Art.1º- Fica nomeado o Sr. CRISTIANO DE SANTANA DAS CHAGAS, portador do CPF nº. 029.657.765-08 e RG nº. 0564387290, para o Cargo de Assessor Administrativo, símbolo CCVIII, da Secretaria de Saúde do Município de Santo Amaro, Bahia, a quem fica conferidas todas as atribuições legais nos termos da Lei nº 1.860/2011.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro- BA, 30 de Abril de 2012.


RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 234 de 02 de Maio de 2012.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Assessor Administrativo, símbolo CCVIII, da Secretaria de Saúde do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO-BA, Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, cumprindo o quanto determinado pela Lei nº 1.860/2011.

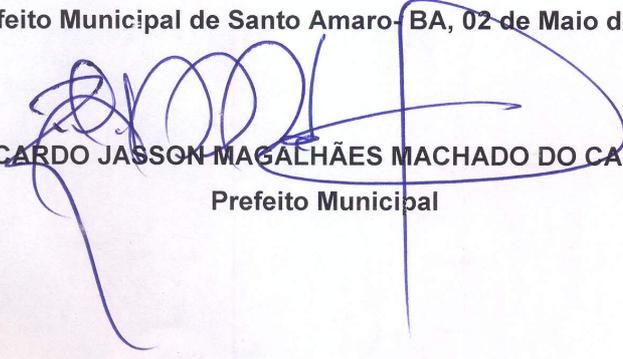
DECRETA

Art.1º- Fica nomeado o Sr. JORGE DA CRUZ SILVA, portador do CPF nº. 184.080.795-49 e RG nº. 0255540850, para o Cargo de Assessor Administrativo, símbolo CCVIII, da Secretaria de Saúde do Município de Santo Amaro, Bahia, a quem fica conferidas todas as atribuições legais nos termos da Lei nº 1.860/2011.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro-BA, 02 de Maio de 2012.


RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 235 de 02 de Maio de 2012.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Assessor Administrativo, símbolo CCVIII, da Secretaria de Saúde do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO-BA, Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, cumprindo o quanto determinado pela Lei nº 1.860/2011.

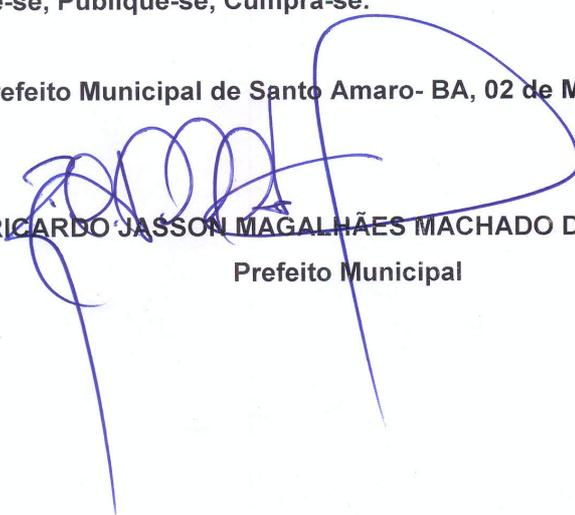
DECRETA

Art.1º- Fica nomeado o Sr. CELSO FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº. 918.060.895-72 e RG nº. 0438458001, para o Cargo de Assessor Administrativo, símbolo CCVIII, da Secretaria de Saúde do Município de Santo Amaro, Bahia, a quem fica conferidas todas as atribuições legais nos termos da Lei nº 1.860/2011.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro- BA, 02 de Maio de 2012.


RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 236 de 02 de Maio de 2012.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo CCVIII, da Secretaria de Saúde do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO-BA, Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, cumprindo o quanto determinado pela Lei nº 1.860/2011.

DECRETA

Art.1º- Fica nomeado o Sr. ROBERTO DE ASSIS, portador do CPF nº. 010.548.375-38 e RG nº. 0869647474, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo CCVIII, da Secretaria de Saúde do Município de Santo Amaro, Bahia, a quem fica conferidas todas as atribuições legais nos termos da Lei nº 1.860/2011.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro- BA, 02 de Maio de 2012.


RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO
Prefeito Municipal